SEÇÃO X

MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS

PRESIDÊNCIA

ATAS

ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA COLIC AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30min, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniu-se em sessão interna para análise sobre os documentos de Habilitação, vinculados à Tomada de Preços nº 001/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 2021/000014284-00 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico, para atender as necessidades de **ampliação e adaptação do estacionamento lateral do Edifício Arnoldo Peres para disponibilização de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD's) e idosos**, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico do Edital de regência, para divulgação subsequente do resultado junto ao Diário de Justiça Eletrônico. QUE o procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Sétima e da Cláusula 10.18 do Edital observando, a um, Habilitação Jurídica; a dois, Regularidade Fiscal e Trabalhista; a três, Qualificação Técnica; e, a quatro, Qualificação Econômico-Financeira. QUE a Coordenadoria de Licitação, passa a manifestação sobre as licitantes, em ordem alfabética. QUE a Coordenadoria de Licitação entende, à unanimidade, quanto à empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI, CNPJ 07.741.892/0001-20**, após análise e conferência dos documentos de habilitação enviados e dos documentos constantes no SICAF, foi detectada inconsistência referente ao Endereço da sede da empresa (não se localizou a Pessoa Jurídica no domicílio indicado - imagem anexa), motivo pelo qual se requisita em Diligência esclareça-se o Endereço correto onde está sediada e pode ser encontrada. QUE a Coordenadoria de Licitação entende, à unanimidade, quanto à empresa **PADUA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 23.109.869/0001-74**, após análise e conferência dos documentos de habilitação enviados e dos documentos constantes no SICAF, foi detectada inconsistência no tocante ao Balanço Patrimonial apresentado, motivo pelo qual se requisita em diligência justifique ou apresente o Ato em que a Sra. Taciani Ody, sócia minoritária tornou-se administradora com poderes de assinar o Balanço Patrimonial apresentado; bem como foi detectada inconsistência referente ao Endereço da sede da empresa (não se localizou a Pessoa Jurídica no domicílio indicado - há outra pessoa jurídica sem placa na sala indicada e que não quis se identificar), motivo pelo qual se requisita em Diligência esclareça-se o Endereço correto onde está sediada e pode ser encontrada. QUE a Coordenadoria de Licitação entende, à unanimidade, quanto à empresa **PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.812.289/0001-65**, após análise e conferência dos documentos de habilitação enviados e dos documentos constantes no SICAF, foram detectadas inconsistências referentes: 1. ao Endereço da sede da empresa (não se localizou a Pessoa Jurídica no domicílio indicado - imagem anexa); 2. a empresa foi criada em 1990, com o nome de CARMAPAM STAR MODAS LTDA-ME (objeto social era de comercio varejista de joias, roupas e bijuterias) em 21/12/2021 transformou-se em PROGRESSUS, questiona-se como a empresa pode ter balanço do exercício do ano de 2020 em nome de PROGRESSUS tendo sido criada em 31/12/2021; 4. Justifique as razões de utilizar na Declaração de Vistoria o endereço da outra pessoa Jurídica MADA/TERRAPLANA (imagem anexa) que lhe oferece atestado de capacidade técnica; 5. Considerando que os propietários da empresa MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 12.678.457/0001-39 tem vínculo de parentesco com o proprietário da PROGRESSUS, esclarecer se compõe um mesmo grupo econômico ou esclarecer a aparente confusão de domicílios; 6. Esclarecer como é possível a emissão de atestados em nome da PROGRESSUS antes da transformação da empresa em 31/12/2021. São os motivos pelos quais se requisita em Diligência esclareça o endereço correto onde está sediada e pode ser encontrada, bem como apresente explicação ou justificativa quanto ao Balanço Patrimonial e demais questionamentos; . QUE, neste ato, em vista de todo o exposto, a Coordenadora da Coordenadoria de Licitação, nos termos da Cláusula 10.16, REQUISITA o cumprimento de diligência pelas empresas **CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI, PADUA ENGENHARIA LTDA e PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA** para que apresentem manifestação na forma indicada pela COLIC (vide Ata). QUE o prazo para cumprimento da diligência será de 05 (cinco) dias úteis, encerrando no dia 21/03/2022, às 14:00 (horário de Manaus), a serem encaminhadas por duas vias: meio eletrônico (e-mail: colic@tjam.jus.br) ou no Setor de Protocolo deste TJAM. QUE, em razão das diligências, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado por Ata desta Coordenadoria no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022/tomadas-de-preco-1/tomada-de-precos-n-001-2021-1), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 25/03/2022, no DJE e no site. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação e iniciará no dia 30/03/2022 e encerrará no dia 05/04/2022, às 14:00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 13/04/2022, às 09:00 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE nada mais havendo a tratar, a Coordenadora encerrou a sessão de análise dos documentos de habilitação.

Tatiana Paz de Almeida Coordenadora da COLIC	Elízia Mara Costa Israel Secretária da COLIC
Em férias regulamentares Lívia dos Santos Vasquez Membro da COLIC	Wendell Martins do Nascimento Membro da COLIC
Adriano da Silva Cavalcante Membro da COLIC	Iano Sá e Souza de Wanderley Membro da COLIC
Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara Membro da COLIC	Rafael Cyrino Guimarães Membro da COLIC